



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 DIARIAS, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	10439	Cód.GMS: 103.63435 Cód. CATMAT: 9946 HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO "SINGLE LUXO" (INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ESTACIONAMENTO PARA O VEÍCULO DO HÓSPED E TAXA DE SERVIÇO).	330	176,52	58.251,60	Ampla

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução o Menor Preço Unitário.

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, ou até a finalização do processo licitatório, não sendo prorrogável.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS do(s) item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

1.4.2 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.4.3 Para os SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM as instalações devem ser confortáveis, asseadas e seguras e contar com:

1.4.3.1 condições de acessibilidade total (áreas comuns e apartamentos) a portadores de necessidades especiais, de acordo com a legislação vigente;

1.4.3.2 elevadores para passageiros em prédio de dois ou mais pavimentos, inclusive o térreo, conforme as posturas municipais;

1.4.3.3 restaurante com serviço de alimentação disponível (café da manhã);

1.4.3.4 ambiente para pequenas reuniões;

1.4.3.5 separação de áreas das acomodações para fumantes e não fumantes;

1.4.3.6 sistema de sinalização interno que permita fácil acesso e circulação, com indicação clara das rotas de fuga e iluminação de emergência;

1.4.3.7 tratamento de fontes de ruídos tais como: casa de máquinas, geradores, compressores, condicionadores de ar etc., os quais não deverão interferir no conforto dos apartamentos;

1.4.3.8 circuito interno de TV ou equipamentos de segurança similares;

1.4.3.9 gerador de energia com partida automática;

1.4.3.10 aspectos construtivos de segurança (piso antiderrapante, parapeitos e outros);

1.4.3.11 Os serviços devem incluir:

1.4.3.11.1 café da manhã;

1.4.3.11.2 arrumação e limpeza diárias, compreendendo troca de roupas de cama e banho;

- 1.4.3.11.3 lavanderia a disposição;
- 1.4.3.11.4 estacionamento;
- 1.4.3.11.5 recepção no período de 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.4.3.11.6 guarda de bagagem.

1.4.4 ACOMODAÇÕES, as acomodações devem ser em apartamentos com:

- 1.4.4.1 iluminação natural e ventilação;
- 1.4.4.2 cama com mesa de cabeceira;
- 1.4.4.3 mesa de trabalho com cadeira, iluminação própria e tomada próxima;
- 1.4.4.4 local específico para guarda de roupas;
- 1.4.4.5 telefone;
- 1.4.4.6 internet wi-fi ou cabeada;
- 1.4.4.7 TV e canais por assinatura;
- 1.4.4.8 frigobar com água mineral;
- 1.4.4.9 ar-condicionado;
- 1.4.4.10 tomadas com identificação de voltagem;
- 1.4.4.11 cofre individual;
- 1.4.4.12 secador de cabelo à disposição (na unidade ou sob pedido);
- 1.4.4.13 cortina ou similar para vedação de luz;
- 1.4.4.14 tranca interna;
- 1.4.4.15 banheiro privativo com infraestrutura básica com água quente, espelho, iluminação, sabonete, shampoo e condicionador de cabelos em embalagem individual.

1.4.5 DIÁRIAS, em relação às diárias observa-se:

1.4.5.1 O valor das diárias inclui:

- 1.4.5.1.1 todas as taxas de serviços e impostos;
- 1.4.5.1.2 café da manhã;
- 1.4.5.1.3 estacionamento.

1.4.5.2 Não são incluídas no valor das diárias as despesas extras (lavanderia, telefone, consumo de bebidas e alimentação, entre outras), inclusive relacionadas a acompanhantes não constantes da Requisição de Hospedagem, devendo ser custeadas pelo próprio hóspede e deste cobradas diretamente pela Contratada.

1.4.5.3 O faturamento dos serviços deve ser comprovado por meio de Nota Fiscal incluindo o extrato de check-out contendo:

- 1.4.5.3.1 nome completo, RG e CPF dos hóspedes;
- 1.4.5.3.2 número do apartamento;
- 1.4.5.3.3 data e horário de check-in e check-out;
- 1.4.5.3.4 quantidade de diárias;
- 1.4.5.3.5 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR);
- 1.4.5.3.6 comprovante de Consulta do Cadastro Informativo Estadual (CADIN), disponível no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

1.4.6 RESERVA, para reserva de apartamento(s) observa-se:

1.4.6.1 mediante Requisição de Hospedagem da Contratante, com antecedência de até 24h da ocupação, a Contratada deverá realizar a reserva comprovando-a no prazo de 12 horas seguintes;

1.4.6.1.1 excepcionalmente, a reserva poderá ser solicitada pela Contratante por qualquer meio hábil de comunicação (mensagem eletrônica, telefone etc), sem prejuízo da posterior emissão da Requisição de Hospedagem;

1.4.6.2 a Requisição de Hospedagem poderá ser alterada pela Contratante a qualquer momento (para inclusão ou substituição de nomes, alteração de datas e de quantitativo de diárias etc.), cabendo à Contratada realizar a correspondente alteração, sem prejuízo do atendimento ao hóspede e quaisquer ônus para a Contratante;

1.4.6.3 a reserva não acarretará obrigatoriedade de utilização, podendo o cancelamento pela Contratante ser feito até 12h antes da ocupação.

1.4.7 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

1.4.7.1 Somente a Contratante poderá autorizar eventuais alterações nas especificações dos serviços.

1.4.7.2 Constatada irregularidade na prestação dos serviços, a Contratada deverá providenciar a imediata solução.

1.4.7.3 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, efetuar vistorias nos locais onde estão sendo executados os serviços, podendo, a seu critério, exigir documentação correspondente a:

1.4.7.3.1 posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis, comprovadas pelos registros, inscrições e documentações exigidos, especialmente Alvará de Localização e Funcionamento e prova de regularidade perante as autoridades ambientais, sanitárias, concessionárias de serviços públicos e Corpo de Bombeiros;

1.4.7.3.2 projeto de prevenção contra incêndio;

1.4.7.3.3 programação de desinsetização e desratização permanente;

1.4.7.3.4 conservação e manutenção;

1.4.7.3.5 destinação adequada dos resíduos;

1.4.7.3.6 manutenção de equipamentos e itens de segurança (extintores, elevadores etc.);

1.4.7.3.7 limpeza e higiene dos ambientes, equipamentos e utensílios em conformidade com as normas de Vigilância Sanitária;

1.4.7.3.8 outros documentos relacionados à execução dos serviços contratados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Contar com hotel para hospedagem de visitantes/convidados, em geral profissionais/professores de outras localidades que venham realizar trabalhos (palestras, cursos e outros) na Universidade Estadual de Londrina-UEL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Serviços: É necessário que a contratação seja formalizada com hotel nesta cidade de Londrina, com localização que permita fácil acesso ao campus universitário (tempo e trajeto), por motivo de melhor logística, dado que os hóspedes serão pessoas com atividades no campus, em sua maioria. Desse modo, não é aceitável contratação de hotel situado em outras cidades, ainda que circunvizinhas, assim como em local distante do campus, para além do centro da cidade.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de **"menor preço"**.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Os itens que compõe(m) a presente *Compra Direta - Dispensa de Licitação* serão divididos em lotes únicos.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de sustentabilidade.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

7.1.1 Apresente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; no entanto, optou-se pela não exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por não constar nos registros de compras realizadas por esta Instituição 03 (três) ou mais empresas enquadradas como beneficiárias de tratamento diferenciado. Salientamos que, em razão do prazo exíguo para finalização da contratação, não houve tempo hábil para pesquisa preliminar em outros bancos de cadastros de fornecedores.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Compra Direta - Dispensa de Licitação.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Os serviços devem incluir:

9.1.2.1 café da manhã;

9.1.2.2 arrumação e limpeza diárias, compreendendo troca de roupas de cama e banho;

9.1.2.3 lavanderia a disposição;

9.1.2.4 estacionamento;

9.1.2.5 recepção no período de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2.6 guarda de bagagem.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

10.1.1 efetuar as reservas das hospedagens devidamente solicitadas pela CONTRATANTE;

10.1.2 manter os comunicados com a CONTRATANTE sempre por escrito;

10.1.3 acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela CONTRATANTE;

10.1.4 fornecer ao gestor do contrato os nomes e nº dos telefones dos empregados autorizados a tratar com a CONTRATADA;

10.1.5 recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.1.6 o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

10.1.7 não subcontratar o objeto deste Contrato, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. Em caso de subcontratação a subcontratada deverá obedecer aos mesmos requisitos aos quais deve obedecer a CONTRATADA;

10.1.8 possuir estrutura de atendimento na cidade de Londrina-PR;

10.1.9 além das obrigações normais decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, são de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outros legais.

10.2 Ficar sob a responsabilidade da CONTRATANTE, por meio de cada órgão requisitante, através dos seus Diretores dos Centros de Estudos ou dos Titulares das Unidades Administrativas:

10.2.1 na hipótese de cancelamento ou suspensão da reserva de hospedagem, a CONTRATANTE deverá efetuar o comunicado à CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

10.2.2 prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA em relação à execução do objeto contratado;

10.2.3 manter os comunicados com a CONTRATADA sempre por escrito;

10.2.4 efetuar a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a cópia da "Guia de Requisição de Serviços de Hospedagem" e a nota fiscal, ao órgão responsável pela requisição e este envie a Diretoria de Material para que proceda aos trâmites internos e encaminhe ao pagamento, conforme disposto na Cláusula Quarta;

10.2.5 a CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade cível, criminal ou trabalhista, bem como por danos materiais, pessoais e/ou morais, decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53**, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5. Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

12.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

12.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa nº 001/2019-DTE/SEFA.

12.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual nº 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC ou outro que venha a ser admitido em Lei, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 O serviço terá início **imediato**, a contar da data da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 02 (dois) dias

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 A CONTRATADA será a única responsável direta pela execução dos serviços, independente de fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE, observado o seguinte:

17.1.1 Caso haja a necessidade de subcontratar parte do objeto, somente poderá ser levada a efeito com a prévia autorização da CONTRATANTE.

17.1.2 A solicitação de autorização para subcontratar deverá ser apresentada pela CONTRATADA mediante documento (devidamente protocolado) destinado ao fiscal do contrato, do qual deverão constar as justificativas correspondentes e comprovação de que a subcontratada possui categoria igual ou superior à sua própria.

17.1.3 A autorização da subcontratação não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 10 de julho de 2024

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1013698 - JOSE HENRIQUE FERRACINI / (PROAF-DA-DAA) DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

1014917 - JAIR MARCOS DA SILVA / (PROAF-DM) DIRETORIA DE MATERIAL

Documento: **TR_CT_135_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/07/2024 08:35 Local: UEL/PROAF/DM/DSA.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Henrique Ferracini (XXX.401.869-XX)** em 10/07/2024 09:31 Local: UEL/PROAF/DA/DAA.

Inserido ao protocolo **22.297.546-8** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/07/2024 08:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
14d067f5e2db0dd2ea325551d47f3588.